



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024 - Edição nº 1263

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 002/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO.
- TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06D/2024.

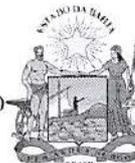


Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 398D35BC96-189E489283-0011EFD66E-65F57E1F55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



PORTARIA SEMMA 002/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO

NOME/EMPRESA: MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA. – ME

CPF/CNPJ: 05.323.612/0004-81

PROCESSO N° 009/2023

ENDEREÇO: FAZENDA DA PEDRA S/N, POVOADO DE QUEBRA MACHADO -
IPUPIARA – BAHIA.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/01/2024

VALIDADE: 10/01/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo nº009/2023.

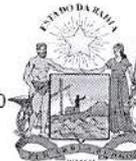
RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **Renovação da Licença de Operação** válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº05.323.612/0004-81 com sede na Fazenda da Pedra S/N, povoado de Quebra Machado, nesse município de Ipupiara, estado da Bahia, **Extração de quartzito, com uma produção de 16.000t/ano numa área de 12,00 ha (doze hectares)** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 745519.16 e Longitude: 8693598.01 com área total de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3648-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



49,82 ha (quarenta e nove hectares e oitenta e dois ares) de acordo com a Portaria do ANM, referente ao **Processo ANM nº872.135/2003**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

II. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remediação de todas as áreas impactadas;

III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral;**

IV. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral;**

V. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

VI. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;

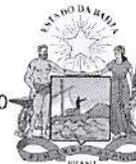
VII. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento. **Prazo: 90 dias;**

VIII. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas. **Prazo: 90 dias;**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



IX. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;

X. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

XI. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
Prazo: Anual;

XII. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

XIV. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. **Prazo: Anual;**

XV. Priorizar a mão de obra local;

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
- II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

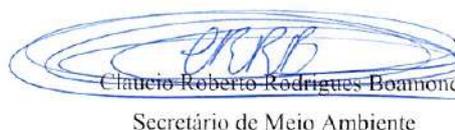
Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara, Bahia, 10 de janeiro de 2024.


Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal


Cláudio Roberto Rodrigues Boamond
Secretário de Meio Ambiente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06D/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06D/2024 - Torna sem efeito a publicação realizada no dia 05 de janeiro de 2024, Edição 1260, no Diário Oficial do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, o aviso da Publicação de Dispensa Licitação n 06D/2024, referente ao processo de DISPESA DE LICITATAÇÃO nº. 06D/2024, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara - Bahia. Constataram-se, falhas técnicas processuais, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n 06D/2024.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

IPUPIARA – BA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal

ASCIR LEITE

SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2024.01.10 15:35:39 -03'00'

